



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 29/04/2024

Lei 760/2024

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SHOWS*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Em todos os “shows” de cantores ou conjuntos musicais que ocorrerem em nosso município, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais locais.

**§ 1º** - O disposto no “caput” deste artigo, não se aplicará para os “shows” que ocorrerem em recinto fechado ou aberto com capacidade menor ou igual a 3.000 (três mil) espectadores.

**§ 2º** - As empresas organizadoras dos eventos, que não cumprirem o dispositivo expresso no “caput” deste artigo, deverão pagar multa referente a vinte por cento do valor arrecadado pela bilheteria ou pelo contrato.

**§ 3º** - Entende-se por músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município aqueles pelos quais seus integrantes residem e atuam no Município desde seu surgimento ou por mais de três anos.

**Art. 2º** - Os músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município que vierem a realizar abertura de shows nas condições especificados no artigo anterior, não poderão apresentar-se por mais de uma vez dentro do período mínimo de 03 (três) meses.

**§ 1º** - Poderá ser apresentado mais de um cantor ou conjunto fazendo a abertura do Show principal.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 29/04/2024

**Art. 3º** - Os artistas interessados em beneficiar-se da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura que será responsável pela seleção dos mesmos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), 29 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**

**- PREFEITO -**